



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

LEI ORDINÁRIA Nº 1216 /2018

De 13 de julho de 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRALDO EBERTZ, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo**, **Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2019”,



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II. *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. mensagem;
- II. texto da lei;
- III. quadros orçamentários consolidados;
- IV. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI. despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII. programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII. despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX. despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017 e previsão para 2019.
- II. metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. reserva de contingência;
- IV. montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças Município, até 30 de agosto de 2018, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2019, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

I. A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluído as Fontes de Recursos, com limite de até 15% (cinco por cento) da proposta orçamentária para 2019, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III. estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art.21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II. sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- III. sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,0% (um por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2019 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Numero de processos;
- c) Numero do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art.30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2019 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo,



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I. Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2019, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125 – CENTRO – CEP - 78.573-000 – TAPURAH – MT.
TELEFONE: (66) 3547- 3600 – CNPJ 24.772.253/0001-41.

Art. 46 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento do serviço da dívida; e
- III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito.


IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

AUTOGRAFO DE LEI Nº 038 /2018

De 10 de julho de 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **ALESSANDRO CARDERALLI**, Presidente da câmara municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo, Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2019”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II. *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4o. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6o. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7o. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. mensagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

IV. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

I. evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II. evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III. demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV. demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V. resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI. despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;

VII. programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII. despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX. despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8o. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I. quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017 e previsão para 2019.

II. metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III. reserva de contingência;

IV. montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1o. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

§ 2o. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9o. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças Município, até 30 de agosto de 2018, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2019, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda

I. A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluído as Fontes de Recursos, com limite de até 15% (cinco por cento) da proposta orçamentária para 2019, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III. estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal. efetivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art.21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II. sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III. sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

Art.22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,0% (um por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2019 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Numero de processos;
- c) Numero do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art.30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2019 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I. Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores,



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT

TEL: (066) 3547-1341

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2019, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento do serviço da dívida; e
- III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo dia do mês de julho de dois mil e dezoito.


Daise Martins de Souza
1ª Secretária


Alessandro Carderalli
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PARECER JURÍDICO

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Trata-se de projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias onde **estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2019**, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Tapurah, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

É o breve relatório

Primeiramente cabe mencionar que cabe ao Chefe do Poder Executivo apresentar projeto de lei para tratar de Projetos de Lei relacionados aos orçamentos (plano plurianual, **diretrizes orçamentárias** e orçamento anual).

No presente caso o projeto de lei trata das Diretrizes Orçamentárias onde estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2019, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Tapurah, para o exercício de 2019. Mas nada impede que os vereadores apresentem emendas aos projetos de competência privativa do chefe do executivo, desde que **não impliquem em aumento de despesas** e nos relacionados com matéria orçamentária, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, que devem ser simples reprodução do disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 166, da Constituição Federal.

Nesses termos temos do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Tapurah:

Art. 113. Os projetos de leis relativos ao plano plurianual de investimento, e as **diretrizes orçamentárias** e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos a qual caberá:

- I** - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
- II** - examinar e emitir parecer sobre planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

§ 1º. As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida, ou:

III - sejam relacionadas:

- a) com correção de erros ou omissões, ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Assim, podemos concluir que ao Poder Legislativo foi outorgada função direta de apresentar emendas ao projeto de lei orçamentária desde que não implique em aumento de despesa.

O poder de emenda é inerente à função parlamentar, em qualquer esfera de governo (federal, estadual e municipal). Via de regra, a Constituição permite a apresentação/aprovação de emendas aos projetos de lei que tramitem nas casas legislativas, desde que essas emendas não aumentem a despesa inicialmente prevista na proposição, a não ser quando se tratar do projeto da lei de orçamento anual, situação em que os parlamentares e comissões legislativas podem fazer remanejamentos de dotações orçamentárias, dentro dos limites estabelecidos constitucionalmente. A legislação que trata da elaboração de leis (Leis Complementares 95, de 1998, e 107, de 2001) também estabelece restrições ao poder de emenda de parlamentares, como, por exemplo, a regra que proíbe a inclusão de “matéria estranha” ao tema do projeto de lei.

Outro ponto a ser mencionado é quanto ao prazo de envio dos Projetos de Leis Orçamentárias pelo Poder Executivo, conforme pode-se observar pelos artigos 112 e 114 da Lei Orgânica Municipal:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Art. 112. A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos e diretrizes orçamentárias obedecerá as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de direito financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica. (redação alterada pela emenda 09 de 18 de abril de 2017)

Parágrafo único - Até entrada em vigor de lei complementar que se refere o art. 165 §9º, I e II da Constituição Federal os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e orçamentária anual serão enviados ao Poder Legislativo, pelo prefeito do Município, nos seguintes prazos: (incluído pela emenda 09 de 18 de abril de 2017)

I – projeto de lei do Plano Plurianual, até 31 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II –projeto de lei de diretrizes orçamentárias, será encaminhado até 31 de agosto no primeiro ano de mandato, e nos demais, até 30 de maio;

III – projeto de Lei do orçamento anual, até 30 de setembro.
(...)

Art. 114. O Prefeito enviará à Câmara no prazo consignado na lei complementar federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.

§ 1º. O não cumprimento do disposto no capítulo deste artigo implicará a elaboração pela Câmara, independente do envio da proposta, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciado a votação da parte que deseja alterar.

Pois bem, até o presente momento não há Lei Complementar Federal que regulamente os prazos de envio das peças orçamentárias, previsto no art. 165, §9º da Constituição Federal, assim o assunto vem sendo regulamentando pelo Art. 35, §2º, incisos I ao III da ADCT até entrada em vigor de Lei Complementar Federal que regulamente o assunto.

Assim como não há ainda a Lei Complementar Federal, foi aprovado emenda a Lei Orgânica nº 09 de 18 de abril de 2017, alterando o artigo 113 da presente lei, passando a prever os prazos para envio das peças orçamentárias, dentre elas a LDO a ser apresentada pelo Poder Executivo no **primeiro ano de mandato até 31 de agosto e nos demais 30 de maio**, até que entre em vigor de lei complementar que regulamente o assunto. Com base nos prazos da Lei Orgânica de Tapurah, verifica-se que foi mandando o projeto de lei dentro desse prazo uma vez que foi remetido no dia 30 de maio de 2018, devendo então ser analisado o conteúdo do projeto de lei pela Câmara de Vereadores para posterior aprovação.

Ao passar a análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, verifico que foram apresentados os anexos que devem acompanhar o



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

presente projeto de lei nos termos do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000):

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Assim com a apresentação dos referidos anexos, é possível a votação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que esta em conformidade com a Lei nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição e a Lei Orgânica do Município.

Está previsto no art. 9º que a o Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças do Município sua **proposta orçamentária até 30 de agosto de 2018**, e o art. 46 do projeto de lei prevê que será enviado o **projeto de Lei Orçamentária para 2019 até 30 de setembro de 2018** nos termos do inciso III do parágrafo único do art. 112 da lei orgânica:

Lei Orgânica Municipal de Tapurah

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o **Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças Município, até 30 de agosto de 2018, sua proposta orçamentária**, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

[...]

Art. 46º. O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2018 o **Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019**, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

[...]

Deve-se fazer uma ressalva quanto ao art. 16, inciso II do projeto de lei em questão, uma vez que prevê autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial por conta de recursos proveniente de convênios. Ocorre que o disposto no inciso II do art. 16 do Projeto de Lei trata de dotação ilimitada ou imprecisa a constar na Lei Orçamentária Anual, em discordância com o artigo 5º da Lei 4320/64 e o §4º do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000:

Lei 4320/64:

Art. 5º. A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único.

Lei Complementar 101/2000:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:
(...)

§ 4º. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Assim, essa autorização não pode ser incluída na Lei Orçamentária uma vez que não se podem prever dotações imprecisas ou ilimitadas conforme previsão do artigo 5º da Lei 4320/64 e o §4º do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, recomendando-se a apresentação de emenda modificativa ao inciso II do artigo 16º do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, uma vez que para aberturar de crédito adicional, é necessário a indicação precisa da dotação que cobriria esse crédito, devendo ser apresentado lei específica quando for necessário abrir crédito adicional por excesso de arrecadação (convênios) com dotação específica:

Redação Proposta:

Art.16. (...)

[...]

II - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento, com prévia e específica autorização legislativa.

Redação Original:

Art.16. (...)

[...]

II - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Diante do exposto, entendo pela viabilidade de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, uma vez que o projeto de lei esta de acordo com a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal além de estar acompanhado dos anexos



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

obrigatórios que são instrumentos indispensáveis para aprovação dessa lei, desde que seja observada a ressalva feita no parágrafo anterior.

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Tapurah-MT, 11 de junho de 2018.


TANCREDO VARGAS SARAIIA DE ARAÚJO
Procurador Jurídico
Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.715 – CENTRO- CEP 78.555-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: *Projeto de Lei Nº 019/2018* que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 e dá outras providências.

RELATOR:- Odair Cesar Nunes

RELATÓRIO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos entra em Plenário com o Projeto de Lei nº 019/2018, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

VOTO:- Três (03) votos favoráveis.

CONCLUSÃO: A Comissão de Finanças e Orçamentos emite parecer **favorável** ao *Projeto de Lei Nº 019/2018* que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 29 dias do mês de junho de 2.018.


Odair Cesar Nunes
Presidente


Alcione José Biasi
Secretário


Elizeu Francisco de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.
TEL: (066) 3547-1341

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: *Projeto de Lei Nº 019/2018* que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 e dá outras providências.

RELATOR:- Kismar Rolim de Moura

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto de Lei nº 019/2018, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

2 - LEGALIDADE: o Projeto atende a todos os aspectos legais;

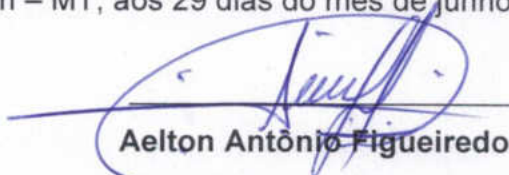
3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

4 - VOTO: (03) Três votos favoráveis ao Projeto.

5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite parecer **favorável** ao *Projeto de Lei Nº 019/2018* que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 29 dias do mês de junho de 2.018.


Kismar Rolim de Moura
Presidente


Aelton Antônio Figueiredo
Secretário


Odair Cesar Nunes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO



1º Voto

APROVADO	Por	<i>unanimidade</i>
	Em Sessão de	<i>02 / 07 / 18</i>
	Votos Contrários	<i>— 2 —</i>
	Votos Favoráveis	<i>06</i>
<i>[Signature]</i> Presidente		

Projeto LDO

2019

2º Voto

APROVADO	Por	<i>unanimidade</i>
	Em Sessão de	<i>09 / 07 / 18</i>
	Votos Contrários	<i>— 2 —</i>
	Votos Favoráveis	<i>06</i>
<i>[Signature]</i> Presidente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

OFÍCIO Nº 90 /2018/GAB/PMT

TAPURAH-MT, 30 de maio de 2018.

Assunto: **PROJETO LDO.**

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o **PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**, referente ao ano de 2019, da Prefeitura Municipal de Tapurah - MT.

Em cumprimento ao disposto no Art.165, § 3º, da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

Ao ensejo, renovamos os mais valiosos cumprimentos.

Atenciosamente


Iraldo Ebertz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO

Por _____
Em Sessão de AVENIDA/RIO DE JANEIRO
Votos Contrários _____
Votos Favoráveis _____
Presidente _____

125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 019 /2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

À Comissão de Futuro e Patrimônio
Finanças e Orçamentos
Para emitir parecer
Em 04/06/18
Presidente _____

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964, as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o **Poder Executivo, Poder Legislativo** e o Fundo de Previdência – **TAPURAH-PREVI**, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
- V. as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
- VII. o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII. o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX. as disposições gerais.

RECEBIDO
Em 30/05/18
Hora _____

Amarildo José Gubert
Administrativo

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2019",

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais STN e Normais atuais do TCE-MT.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3o. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II. *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4o. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6o. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. às ações relativas à saúde e assistência social;
- II. ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III. ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV. às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
- V. ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7o. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I. mensagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

- II. texto da lei;
- III. quadros orçamentários consolidados;
- IV. anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

- I. evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;
- II. evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- III. demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas
- IV. demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
- V. resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;
- VI. despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;
- VII. programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- VIII. despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;
- IX. despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8o. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

- I. quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017 e previsão para 2019.
- II. metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
- III. reserva de contingência;
- IV. montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

§ 1o. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2o. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9o. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração e Finanças Município, até 30 de agosto de 2018, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2019, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art.16. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo e ainda

I. A abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro incluído as Fontes de Recursos, com limite de até 15% (cinco por cento) da proposta orçamentária para 2019, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

II. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III. estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I. por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

II. que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite máximo para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art.21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II. sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III. sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos deverão se submeter aos procedimentos definidos na Lei Federal nº 13.019/14, que dispõe sobre o chamamento público.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,0% (um por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 25. A Lei Orçamentária para 2019 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza e modalidade de aplicação.

Parágrafo Único. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- a) Órgão Devedor;
- b) Numero de processos;
- c) Numero do Precatório
- d) Data de Expedição do Precatório;
- e) Nome do Beneficiário;
- f) Valor do Precatório a ser pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I. Elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II. Reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III. Aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV. Atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art.30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2019 somente poderão ser admitidos servidores se:

2-9/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

- I. Existirem cargos vagos a preencher;
- II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV. For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e testes seletivos para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I. Eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II. Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1o. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2o. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, excetuando:

- I. As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II. As despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I. Redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II. Eliminação de despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V. Redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2019, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 46 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Tapurah.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento do serviço da dívida; e
- III. transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.
- IV. 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

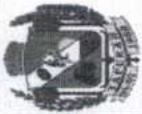
ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 - CENTRO - 78.573-000 - CNPJ 24.772.253/0001-41

TELEFONE 66.3547-3600

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos
quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

IRALDO EBERTZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH					
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL					
PROGRAMA: 0200 PROCESSO LEGISLATIVO					
OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO					
PÚBLICO ALVO: PROCESSO LEGISLATIVO					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10038 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	PRODUTO	UN - UNIDADE	1,00	135.200,00
10039 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO	PRODUTO	UN - UNIDADE	1,00	104.000,00
20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE	PRODUTO	UN - UNIDADE	12,00	837.980,00
20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSÍDIO DOS VEREADORES	ATIVIDADE	PRODUTO	UN - UNIDADE	12,00	1.053.780,00
20103 MANTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL CÂMARA	ATIVIDADE	PRODUTO	UN - UNIDADE	12,00	114.400,00
20104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA	ATIVIDADE	PRODUTO	UN - UNIDADE	12,00	1.040,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		50,00	2.246.400,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		50,00	2.246.400,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		50,00	2.246.400,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO					
PROGRAMA: 0201 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
OBJETIVO: COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, A AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL					
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS, SERVIDORES, POPULAÇÃO.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10001 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA OS DEPARTAMENTOS LI PROJETO		UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
20001 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DO GABINETE DO PREFEITO		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	1.750.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		13,00	1.800.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		13,00	1.800.000,00
UNIDADE: 002 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL					
PROGRAMA: 0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA					
OBJETIVO: PROMOVER O INCENTIVO A CIDADANIA					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade-Medida	Meta Física	Meta Financeira
20002	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	61.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	61.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12,00	61.000,00

UNIDADE: 003 PROCON

PROGRAMA: 0203 DEFESA DO CONSUMIDOR

OBJETIVO: PROMOVER A DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES POR MEIO DO PROCON MUNICIPAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade-Medida	Meta Física	Meta Financeira
20004	MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	72.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	72.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12,00	72.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				37,00	1.933.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade-Medida	Meta Física	Meta Financeira
10002	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINPROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
10003	REFORMA E AMPLIAÇÃO PAÇO PROJETO	UNIDADE REFORMADA	UN - UNIDADE	0,00	100.000,00
20003	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE AD ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	4.300.000,00
20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				25,00	4.850.000,00

PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT

OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pj_LDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20005	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	10.000,00
20006	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	10.000,00
20007	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				36,00	30.000,00
PROGRAMA: 0220: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
OBJETIVO: PREVENIR QUE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS SEJAM AGRAVADAS E POTENCIALIZAR RECURSOS PARA REPARAR SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, VIOLÊNCIA, FRAGILIZAÇÃO E ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E/OU SOCIAIS.					
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10023	CONSTRUÇÃO DA CASA LAR	OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				61,00	4.880.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				61,00	4.880.000,00
ÓRGÃO: 04: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					
UNIDADE: 001: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA.					
PROGRAMA: 0205: MANUTENÇÃO DO CCT					
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20011	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DO DEP. INFRAESTRUTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	32.200,00
20012	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	10.500,00
20013	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	10.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				36,00	53.200,00
PROGRAMA: 0206: APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DEP. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA.					
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10005	REFORMA	PRÉDIO, PÁTIO E OFICINA VIAÇÃO E OBRAS.	UN - UNIDADE	1,00	150.000,00
10011	ADQUIRIR	MOVEIS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA DEP. INFRAESTRUTURA, PROJETO	UN - UNIDADE	1,00	80.000,00
20008	MANTER	AS ATIVIDADES ADM. E DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	ANO	12,00	4.623.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				14,00	4.853.000,00

PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADA PARA A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10006	EXPANDIR	A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.	KM - QUILOMETRO	1,00	566.000,00
10007	AMPLIAR	A INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO	ANO	1,00	182.000,00
10008	LEVANTAR	ESTRADAS E CONSTRUIR PONTES E BUEIROS.	UN - UNIDADE	1,00	124.630,00
10009	IMPLANTAR	CICLOVIAS.	UN - UNIDADE	1,00	40.000,00
10010	CONSTRUIR	PISTA DE SKATE.	UN - UNIDADE	1,00	50.000,00
20009	CONSERVAR	A INFRAESTRUTURA URBANA.	ANO	12,00	156.000,00
20010	CONSERVAR	ESTRADAS, PONTES E BUEIROS.	ANO	12,00	83.200,00
20086	REALIZAR	AÇÕES DE DEFESA CIVIL	ANO	1,00	52.000,00
20088	MANTER	AS AÇÕES DO FETHAB	ANO	12,00	1.320.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				42,00	2.574.330,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				92,00	7.480.530,00

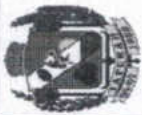
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO SANEAMENTO BÁSICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PROGRAMA: 0208 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO.

OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O MANEJO DE ÁGUA PLUVIAL, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A LIMPEZA URBANA, O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O CONTROLE DE PRAGAS E QUALQUER TIPO DE AGENTE PATOGENICO, VISANDO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10033	AMPLIAR	O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	UN - UNIDADE	1,00	180.000,00
10035	ADQUIRIR	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO.	UN - UNIDADE	1,00	30.000,00



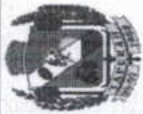
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20078	CONSERVAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO.	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	1.040.000,00
20083	MANTER E CONSERVAR A REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PLUVIAL.	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	62.400,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					26,00	1.312.400,00
PROGRAMA: 0209 GESTÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
OBJETIVO: APRIMORAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGUANDO A TODA A POPULAÇÃO ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE COM SUSTENTABILIDADE.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10036	PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	62.400,00	
10037	PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	146.500,00	
20085	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	816.400,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					14,00	1.025.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					40,00	2.337.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					132,00	9.818.230,00
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20032	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	315.000,00	
20033	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	160.000,00	
20034	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	60.000,00	
20065	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	62.500,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					48,00	597.500,00
PROGRAMA: 0210 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA EDUCAÇÃO						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA.						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

10012	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCPROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	25.000,00
20014	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE ED ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	1.050.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.075.000,00
PROGRAMA: 0211 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE					
OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO.					
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10013	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAME PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	210.000,00
10014	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	210.000,00
20015	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	1.590.000,00
20016	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-60%) ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	2.731.750,00
20017	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-40%) ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	960.000,00
20087	MANTER AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	395.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					5.096.750,00

PROGRAMA: 0217 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE

OBJETIVO: ASSEGURAR AOS ALUNOS UM ATENDIMENTO AMPLO E DE QUALIDADE, COM ACESSO À BRINCADEIRAS, ATENÇÃO INDIVIDUAL, AMBIENTE ACONCHEGANTE, SEGURO E ESTIMULANTE.

PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS DE 00 A 05 ANOS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10015	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	92.000,00
10016	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS PRÉ-ESCOLAS PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	82.000,00
10017	AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS CRECHES PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10018	AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS PRÉ-ESCOLAS PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
20018	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	260.000,00
20019	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-60%) ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	930.000,00
20020	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-40%) ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	290.350,00
20021	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	124.000,00
20022	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-60%) ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	632.000,00
20023	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-40%) ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	195.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2.605.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PROGRAMA: 0213 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE					
OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.					
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20024	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	262.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	262.000,00
PROGRAMA: 0214 INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS QUE NÃO TIVERAM OPORTUNIDADE DE CONCLUIR OS ESTUDOS NA ÉPOCA PRÓPRIA					
PÚBLICO ALVO: JOVENS E ADULTOS QUE NÃO CONCLUÍRAM OS ESTUDOS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20026	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	21.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	21.000,00
PROGRAMA: 0215 INCENTIVO AO ESPORTE					
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO ESPORTE.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20028	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	210.000,00
20029	MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE APOIO AO ESPORTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	138.000,00
20030	PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	72.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				36,00	420.000,00
PROGRAMA: 0216 INCENTIVO À CULTURA					
OBJETIVO: FORTALECER E ESTIMULAR OS EVENTOS CULTURAIS					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20031	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	120.000,00
20106	MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	90.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				24,00	210.000,00



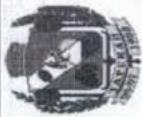
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PROGRAMA: 0217 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
OBJETIVO: VIABILIZAR O ACESSO A ESCOLA AOS ALUNOS DA ZONA RURAL					
PÚBLICO ALVO: ALUNOS ZONA RURAL					
AÇÃO	TIPO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
20036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	720.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	720.000,00
PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA					
OBJETIVO: INCENTIVAR O VÍNCULO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA.					
PÚBLICO ALVO: PAIS E ALUNOS					
AÇÃO	TIPO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
20037	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	56.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	56.000,00
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS					
OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO.					
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.					
AÇÃO	TIPO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
10041	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS	ESCOLAS CONSTRUÍDAS	UN - UNIDADE	1,00	1.000.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	1.000.000,00
PROGRAMA: 0239 APOIO AO ENSINO SUPERIOR					
OBJETIVO: AUXILIAR OS JOVENS NA BUSCA POR UMA CARREIRA PROFISSIONAL					
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR					
AÇÃO	TIPO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
20109	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	250.000,00
20110	APOIAR CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	52.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				24,00	302.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				318,00	13.365.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				318,00	13.365.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20049 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	93.600,00	
20050 MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	91.500,00	
20051 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	50.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				14,00	235.100,00	
PROGRAMA: 0218 GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10020 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSI	PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	72.800,00	
20038 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SEC. DE ASSISTÊNC	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	990.390,00	
20039 MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	10.400,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				14,00	1.073.590,00	
PROGRAMA: 0219 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA						
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS - RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL (DISCRIMINAÇÕES ETÁRIAS, ÉTNICAS, DE GÊNERO OU POR DEFICIÊNCIAS, DENTRE OUTRAS).						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10021 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS.	PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	135.000,00	
20042 MANTER AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	448.000,00	
20043 MANTER ATIVIDADES DE APOIO À SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRI	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	62.400,00	
20046 REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO CIDADÃO.	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	31.200,00	
20112 MANTER AS ATIVIDADES DO SECITEC	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	17.000,00	

RDetalhamento Anexo Meta PH LDO

Página: 9



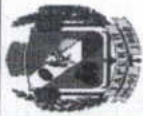
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PROGRAMA: 0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	49,00	693.600,00
OBJETIVO: PREVENIR QUE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS SEJAM AGRAVADAS E POTENCIALIZAR RECURSOS PARA REPARAR SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, VIOLÊNCIA, FRAGILIZAÇÃO E ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E/OU SOCIAIS.								
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.								
AÇÃO	TÍPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira			
10022	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENT PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	156.000,00			
20047	MANTER AS ATIVIDADES DO PAEFI	ATIVIDADE	ANO	12,00	113.200,00			
20048	MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR	ATIVIDADE	ANO	12,00	260.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						25,00		529.200,00
PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA								
OBJETIVO: INCENTIVAR O VÍNCULO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA.								
PÚBLICO ALVO: PAIS E ALUNOS								
AÇÃO	TÍPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira			
20052	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	56.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						12,00		56.000,00
PROGRAMA: 0236 GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO								
OBJETIVO: PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO IDOSA.								
PÚBLICO ALVO: IDOSOS								
AÇÃO	TÍPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira			
20044	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	30.000,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						12,00		30.000,00
PROGRAMA: 0237 GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCOS SOCIAIS								
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE								
AÇÃO	TÍPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira			
20045	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	86.500,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

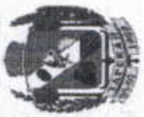
Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

UNIDADE: 004 CONSELHO TUTELAR				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		12,00	86.500,00
PROGRAMA: 0238 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		138,00	2.703.990,00
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCOS SOCIAIS							
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
20040 MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	280.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	280.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12,00	280.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				150,00	2.983.990,00		
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E TURISMO							
UNIDADE: 001 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E TURISMO							
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT							
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
20062 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATIVIDADE		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	6.000,00		
20063 MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	3.000,00		
20064 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	2.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				36,00	11.000,00		
PROGRAMA: 0208 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO.							
OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O MANEJO DE ÁGUA PLUVIAL, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A LIMPEZA URBANA, O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O CONTROLE DE PRAGAS E QUALQUER TIPO DE AGENTE PATOGENICO, VISANDO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
10034 IMPLANTAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	PROJETO	COLETA SELETIVA IMPLANTADA	UN - UNIDADE	1,00	20.800,00		
20084 MANTER A COLETA DE RESÍDUOS.	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	1.100.000,00		

ARDetailamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						2,00	1.120.800,00
PROGRAMA: 0231 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA							
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
10024	PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	63.000,00		
20053	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	510.000,00		
20054	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	6.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						25,00	579.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE						63,00	1.710.800,00
UNIDADE: 002 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
PROGRAMA: 0222 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL							
OBJETIVO: FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL							
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
20055	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	26.000,00		
20093	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	26.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						24,00	52.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE						24,00	52.000,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
PROGRAMA: 0224 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE							
OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
20058	ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	22.500,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						12,00	22.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE						12,00	22.500,00
UNIDADE: 004 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PROGRAMA: 0223 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO					
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20057	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	31.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	31.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12,00	31.000,00
UNIDADE: 005 GERENCIA DE TRANSITO					
PROGRAMA: 0226 SEGURANÇA NO TRÂNSITO					
OBJETIVO: GARANTIR A SEGURANÇA AOS USUÁRIOS					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20061	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	52.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	52.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12,00	52.000,00
UNIDADE: 006 GERENCIA DE TURISMO					
PROGRAMA: 0225 INCENTIVO AO TURISMO					
OBJETIVO: PROMOVER O TURISMO COMO FORMA DE FOMENTO À ECONOMIA LOCAL.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20060	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	66.000,00
20107	MANUT ENCARG CARNAVAL, FESTAS POPULAR, EXPOSITORES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	350.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				24,00	416.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				24,00	416.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				147,00	2.284.300,00
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE					
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20080	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	70.000,00
20081	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	43.500,00
20082	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	12.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				36,00	125.500,00

PROGRAMA: 0227 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO SUS

OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA

PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10025	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE/PROJETO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	70.000,00
20066	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE SA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	940.000,00
20067	MANTER AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	175.000,00
20094	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	14.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				37,00	1.199.000,00

PROGRAMA: 0228 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER, PREVENIR E CONTROLAR DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE, CONSTITUINDO UM ESPAÇO DE ARTICULAÇÃO DE CONHECIMENTOS E TÉCNICAS, ENGLOBALDO A VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20069	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	105.000,00
20070	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	105.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				24,00	210.000,00

PROGRAMA: 0229 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DENTRO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE, NAS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10026	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AS UBS E ACADEMIAS DE PROJETO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	50.000,00
10027	REFORMAR E AMPLIAR AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	80.000,00
10030	IMPLANTAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
10031	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
20071	MANTER AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	3.500.000,00
20072	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	375.000,00
20073	MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	724.100,00
20108	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	420.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				73,00	5.159.100,00

PROGRAMA: 0230 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: MELHORAR O SISTEMA DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, PLANTÃO 24 HORAS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INTERNAÇÃO

HOSPITALAR, CLÍNICA CIRÚRGICA, E TRANSPORTE DE PACIENTES AOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COM

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10028	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	259.000,00
10029	REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	1,00	80.000,00
10032	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PROJETO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	30.000,00
20074	MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	3.670.000,00
20076	MANTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	300.000,00
20077	MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	395.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				28,00	4.734.000,00

PROGRAMA: 0231 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E ESSENCIAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20079	MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	12,00	303.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ÓRGÃO: 09 FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		12,00	303.000,00
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC, PREV. SOCIAL SERV. - TAPURAH-PREV				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		210,00	11.730.600,00
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		210,00	11.730.600,00
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO.							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DE TAPURAH							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
10040 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TAPURAH-PREVI	PROJETO	UNIDADE	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00		
20097 MANTER OS INVESTIMENTOS TAPURAH-PREVI	ATIVIDADE	UNIDADE	UN - UNIDADE	12,00	30.500,00		
20098 MANTER AS ATIVIDADES DA TAPURAH-PREVI	ATIVIDADE	UNIDADE	UN - UNIDADE	12,00	466.739,00		
20099 GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL	ATIVIDADE	UNIDADE	UN - UNIDADE	12,00	1.863.000,00		
20100 RESERVA LEGAL RPPS	ATIVIDADE	UNIDADE	UN - UNIDADE	12,00	550.000,00		
20101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA TAPURAH-PREVI	ATIVIDADE	UNIDADE	UN - UNIDADE	12,00	3.503.661,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				61,00	6.423.900,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				61,00	6.423.900,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				61,00	6.423.900,00		
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA							
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							
OBJETIVO: PREVENIR RISCOS PASSIVOS CONTINGENTES							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	1,00	210.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	210.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1,00	210.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				1,00	210.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA				1.167,00	55.876.020,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH					
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
PROGRAMA: 0200 - PROCESSO LEGISLATIVO					
OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO					
PÚBLICO ALVO: PROCESSO LEGISLATIVO					
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021
PRODUTO					TOTAL
10038 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	PROJETO	135.200,00	140.608,00	146.232,32
PRODUTO			1,00		422.040,32
10039 OBRAS E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	PROJETO	104.000,00	108.160,00	112.486,40
PRODUTO			1,00		324.646,40
20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	837.980,00	871.499,20	906.359,17
PRODUTO			12,00		2.615.838,37
20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SUBSÍDIO DOS VEREADORES	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.053.780,00	1.095.931,20	1.139.768,45
PRODUTO			12,00		3.289.479,65
20103 MANUTER OS ENCARGOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL CÂMARA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	114.400,00	118.976,00	123.735,04
PRODUTO			12,00		357.111,04
20104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES CÂMARA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.040,00	1.081,60	1.124,86
PRODUTO			12,00		3.246,46
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.246.400,00	2.336.256,00	2.429.706,24
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.246.400,00	2.336.256,00	2.429.706,24
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			2.246.400,00	2.336.256,00	2.429.706,24
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
PROGRAMA: 0201 - APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
OBJETIVO: COORDENAR O PLANEJAMENTO E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, A AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS PROGRAMAS DO GOVERNO MUNICIPAL					
PÚBLICO ALVO: SECRETARIAS, SERVIDORES, POPULAÇÃO.					
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021
PRODUTO					TOTAL
10001 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA OS DEPARTAMENTOS LI	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA			1,00		150.000,00



Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10002 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINPROJETO UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	120.000,00	50.000,00	220.000,00
10003 REFORMA E AMPLIAÇÃO PAÇO UNIDADE REFORMADA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 0,00	120.000,00	130.000,00	350.000,00
20003 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE AD ATIVIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.300.000,00 12,00	4.450.000,00	4.650.000,00	13.400.000,00
20105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 12,00	420.000,00	450.000,00	1.270.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.850.000,00	5.110.000,00	5.280.000,00	15.240.000,00

PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT

OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20005 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATIVIDADE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20006 MANTER A PADARIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20007 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00

PROGRAMA: 0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: PREVENIR QUE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS SEJAM AGRAVADAS E POTENCIALIZAR RECURSOS PARA REPARAR SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, VIOLÊNCIA,

FRAGILIZAÇÃO E ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E/OU SOCIAIS.

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10023 CONSTRUÇÃO DA CASA LAR OBRA REALIZADA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	4.880.000,00	5.140.000,00	5.310.000,00	15.330.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	4.880.000,00	5.140.000,00	5.310.000,00	15.330.000,00
Programa: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TÍPO	2019	2020	2021	TOTAL
20011 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DO DEP. INFRAESTRUTURA	ANO	META FINANCEIRA	32.200,00	33.500,00	34.800,00	100.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	12,00			
20012 MANUTER A PADARIA MUNICIPAL	ANO	META FINANCEIRA	10.500,00	11.000,00	11.500,00	33.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	12,00			
20013 MANUTER AS ATIVIDADES DO CCT.	ANO	META FINANCEIRA	10.500,00	11.000,00	11.500,00	33.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			53.200,00	55.500,00	57.800,00	166.500,00
Programa: 0206 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DEP. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA .						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TÍPO	2019	2020	2021	TOTAL
10005 REFORMA PRÉDIO, PÁTIO E OFICINA VIAÇÃO E OBRAS.	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
UNIDADE REFORMADA		META FÍSICA	1,00			
10011 ADQUIRIR MOVEIS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA DEP. INFRAESTRUTURA, OPROJEITO.	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	70.000,00	70.000,00	220.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA		META FÍSICA	1,00			
20008 MANUTER AS ATIVIDADES ADM. E DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	ANO	META FINANCEIRA	4.623.000,00	4.972.100,00	5.084.000,00	14.679.100,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.853.000,00	5.042.100,00	5.154.000,00	15.049.100,00
Programa: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADA PARA A INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10006	EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA. KM - QUILOMETRO	PROJETO	566.000,00 1,00	597.000,00	607.000,00	1.770.000,00
10007	AMPLIAR A INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO EFETIVAÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	PROJETO	182.000,00 1,00	189.200,00	196.800,00	568.000,00
10008	LEVANTAR ESTRADAS E CONSTRUIR PONTES E BUEIROS. ESTRADAS, PONTES E BUEIROS RECUPERA UN - UNIDADE	PROJETO	124.630,00 1,00	129.750,00	134.800,00	389.180,00
10009	IMPLANTAR CICLOVIAS. CICLOVIAS IMPLANTADAS UN - UNIDADE	PROJETO	40.000,00 1,00	50.000,00	0,00	90.000,00
10010	CONSTRUIR PISTA DE SKATE. PISTA DE SKATE CONSTRUIDA UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 1,00	50.000,00	0,00	100.000,00
20009	CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	156.000,00 12,00	162.000,00	168.700,00	486.700,00
20010	CONSERVAR ESTRADAS, PONTES E BUEIROS. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	83.200,00 12,00	86.500,00	90.000,00	259.700,00
20086	REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	52.000,00 1,00	54.000,00	56.000,00	162.000,00
20088	MANTER AS AÇÕES DO FETHAB MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ANO	ATIVIDADE	1.320.500,00 12,00	1.401.000,00	1.487.000,00	4.208.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.574.330,00	2.719.450,00	2.740.300,00	8.034.080,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			7.480.530,00	7.817.050,00	7.952.100,00	23.249.680,00
UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO SANEAMENTO BÁSICO E ELIMINAÇÃO PÚBLICA.						
PROGRAMA: 0208 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO.						
OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O MANEJO DE ÁGUA PLUVIAL, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A LIMPEZA URBANA, O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O CONTROLE DE PRAGAS E QUALQUER TIPO DE AGENTE PATOGENICO, VISANDO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10033	AMPLIAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA. UNIDADE ESTRUTURADA UN - UNIDADE	PROJETO	180.000,00 1,00	192.500,00	200.000,00	572.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

10035	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO. PROJETO UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	70.000,00	30.000,00	130.000,00
20078	CONSERVAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.040.000,00 12,00	1.080.000,00	1.125.000,00	3.245.000,00
20083	MANTER E CONSERVAR A REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PLUVIAL. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	62.400,00 12,00	64.800,00	67.500,00	194.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.312.400,00	1.407.300,00	1.422.500,00	4.142.200,00

PROGRAMA: 0209 GESTÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: APRIMORAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO A TODA A POPULAÇÃO ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE COM SUSTENTABILIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10036	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. UNIDADE ESTRUTURADA	PROJETO	62.400,00 1,00	65.000,00	67.500,00	194.900,00
10037	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. UNIDADE ESTRUTURADA	PROJETO	146.500,00 1,00	170.600,00	199.500,00	516.600,00
20085	CONSERVAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	816.400,00 12,00	850.000,00	883.000,00	2.549.400,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.025.300,00	1.085.600,00	1.150.000,00	3.260.900,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.337.700,00	2.492.900,00	2.572.500,00	7.403.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			9.818.230,00	10.309.950,00	10.524.600,00	30.652.780,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

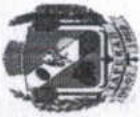
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT

OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20032	OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	315.000,00 12,00	325.000,00	340.000,00	980.000,00
20033	MANTER A PADARIA MUNICIPAL (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR). MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE	160.000,00 12,00	173.000,00	184.000,00	517.000,00

ARDetalhamento_LDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 12,00	65.000,00	70.000,00	195.000,00
20065	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ANO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FINANCEIRA META FÍSICA	62.500,00 12,00	63.000,00	63.500,00	189.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					597.500,00	626.000,00	657.500,00	1.881.000,00
PROGRAMA: 0210 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA EDUCAÇÃO								
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA.								
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2019	2020	2021	TOTAL
10012	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCACAO	PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	META FINANCEIRA META FÍSICA	25.000,00 1,00	97.000,00	30.000,00	152.000,00
20014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE ED	PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.050.000,00 12,00	1.100.000,00	1.150.000,00	3.300.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.075.000,00	1.197.000,00	1.180.000,00	3.452.000,00

PROGRAMA: 0211 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE								
OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO.								
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2019	2020	2021	TOTAL
10013	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	META FINANCEIRA META FÍSICA	210.000,00 1,00	220.000,00	230.000,00	660.000,00
10014	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	UNIDADE ESTRUTURADA	META FINANCEIRA META FÍSICA	210.000,00 1,00	220.000,00	230.000,00	660.000,00
20015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.590.000,00 12,00	1.650.000,00	1.720.000,00	4.960.000,00
20016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-60%)	ATIVIDADE	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.731.750,00 12,00	2.928.000,00	3.100.000,00	8.759.750,00
20017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-40%)	ATIVIDADE	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	960.000,00 12,00	1.000.000,00	1.050.000,00	3.010.000,00
20087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCACAO	ATIVIDADE	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	395.000,00 12,00	415.000,00	440.000,00	1.250.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PROGRAMA: 0212 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE						TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	6.096.750,00	6.433.000,00	6.770.000,00	19.299.750,00
OBJETIVO: ASSEGURAR AOS ALUNOS UM ATENDIMENTO AMPLIO E DE QUALIDADE, COM ACESSO À BRINCADEIRAS, ATENÇÃO INDIVIDUAL, AMBIENTE ACONCHEGANTE, SEGURO E ESTIMULANTE.										
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS DE 00 À 05 ANOS										
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019			2020	2021	TOTAL		
10015 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	92.000,00 1,00			102.000,00	124.000,00	318.000,00		
10016 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS PRÉ-ESCOLAS UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	82.000,00 1,00			85.000,00	87.000,00	254.000,00		
10017 AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS CRECHES UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00			0,00	220.000,00	220.000,00		
10018 AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS PRÉ-ESCOLAS UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00			0,00	220.000,00	220.000,00		
20018 MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	260.000,00 12,00			271.000,00	281.200,00	812.200,00		
20019 MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-60%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	930.000,00 12,00			945.000,00	995.000,00	2.870.000,00		
20020 MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-40%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	290.350,00 12,00			323.700,00	338.300,00	952.350,00		
20021 MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	124.000,00 12,00			132.000,00	138.000,00	394.000,00		
20022 MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-60%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	632.000,00 12,00			663.000,00	715.000,00	2.010.000,00		
20023 MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-40%) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	195.000,00 12,00			203.000,00	230.000,00	628.000,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.605.350,00			2.724.700,00	3.348.500,00	8.678.550,00		
PROGRAMA: 0213 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE										
OBJETIVO: PROMOVER A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.										
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS.										
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019			2020	2021	TOTAL		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20024	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	262.000,00 12,00	273.000,00	284.000,00	819.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					262.000,00	273.000,00	284.000,00	819.000,00
PROGRAMA: 0214 INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS QUE NÃO TIVERAM OPORTUNIDADE DE CONCLUIR OS ESTUDOS NA ÉPOCA PRÓPRIA								
PÚBLICO ALVO: JOVENS E ADULTOS QUE NÃO CONCLUÍRAM OS ESTUDOS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
20026	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	21.000,00 12,00	22.000,00	23.000,00	66.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					21.000,00	22.000,00	23.000,00	66.000,00
PROGRAMA: 0215 INCENTIVO AO ESPORTE								
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DO ESPORTE.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
20028	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	210.000,00 12,00	220.000,00	232.000,00	662.000,00
20029	MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE APOIO AO ESPORTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	138.000,00 12,00	142.000,00	150.000,00	430.000,00
20030	PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	72.000,00 12,00	74.000,00	75.000,00	221.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					420.000,00	436.000,00	457.000,00	1.313.000,00
PROGRAMA: 0216 INCENTIVO À CULTURA								
OBJETIVO: FORTALECER E ESTIMULAR OS EVENTOS CULTURAIS								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
20031	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	120.000,00 12,00	125.000,00	135.000,00	380.000,00
20106	MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	90.000,00 12,00	90.000,00	90.000,00	270.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PROGRAMA: 0217: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2019	2020	2021	TOTAL
OBJETIVO: VIABILIZAR O ACESSO A ESCOLA AOS ALUNOS DA ZONA RURAL						
PÚBLICO ALVO: ALUNOS ZONA RURAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ANO	ATIVIDADE	720.000,00	746.000,00	776.000,00	2.242.000,00
META FINANCEIRA META FÍSICA			12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			720.000,00	746.000,00	776.000,00	2.242.000,00
PROGRAMA: 0232: PROJETO ESCOLA ABERTA						
OBJETIVO: INCENTIVAR O VÍNCULO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA.						
PÚBLICO ALVO: PAIS E ALUNOS						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA ANO	ATIVIDADE	56.000,00	60.000,00	65.000,00	181.000,00
META FINANCEIRA META FÍSICA			12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			56.000,00	60.000,00	65.000,00	181.000,00
PROGRAMA: 0235: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS						
OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS UMA PREPARAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO.						
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACIMA DE 06 ANOS.						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10041 ESCOLAS CONTRUIDAS	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS UN - UNIDADE	PROJETO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
META FINANCEIRA META FÍSICA			1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
PROGRAMA: 0239: APOIO AD ENSINO SUPERIOR						
OBJETIVO: AUXILIAR OS JOVENS NA BUSCA POR UMA CARREIRA PROFISSIONAL						
PÚBLICO ALVO: ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20109	MANTER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR. ATIVIDADE	META FINANCEIRA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA	12,00			
20110	APOIAR CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES	META FINANCEIRA	52.000,00	54.000,00	56.000,00	162.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA	12,00			
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		302.000,00	54.000,00	56.000,00	412.000,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		13.365.600,00	12.786.700,00	13.842.000,00	39.994.300,00
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		13.365.600,00	12.786.700,00	13.842.000,00	39.994.300,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
PROGRAMA: 0705 MANUTENÇÃO DO CCT						
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
PRODUTO						
20049	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA	META FINANCEIRA	93.600,00	97.340,00	102.000,00	292.940,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA	12,00			
20050	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	META FINANCEIRA	91.500,00	95.000,00	99.000,00	285.500,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA	1,00			
20051	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA	1,00			
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		235.100,00	242.340,00	251.000,00	728.440,00
PROGRAMA: 0218 GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL						
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
PRODUTO						
10020	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSI PROJETO	META FINANCEIRA	72.800,00	100.000,00	120.000,00	292.800,00
	UNIDADE ESTRUTURADA	META FÍSICA	1,00			
20038	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SEC. DE ASSISTÊNC	META FINANCEIRA	990.390,00	1.177.224,00	1.553.673,76	3.721.287,76
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA	1,00			
20039	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	META FINANCEIRA	10.400,00	10.800,00	11.250,00	32.450,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	META FÍSICA	12,00			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PROGRAMA: 0219 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		2019	2020	2021	4.046.537,76
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO QUE VIVE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA POBREZA, PRIVAÇÃO E/OU FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS AFETIVOS - RELACIONAIS E DE PERTENCIMENTO SOCIAL (DISCRIMINAÇÕES ÉTNICAS, ÉTNICAS, DE GÊNERO OU POR DEFICIÊNCIAS, DENTRE OUTRAS).					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10021 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS. UNIDADE ESTRUTURADA	PROJETO UN - UNIDADE	135.000,00 1,00	140.600,00	146.230,00	421.830,00
20042 MANter AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE ANO	448.000,00 12,00	470.000,00	490.000,00	1.408.000,00
20043 MANter ATIVIDADES DE APOIO À SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIAS. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE ANO	62.400,00 12,00	64.900,00	67.500,00	194.800,00
20046 REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO CIDADÃO. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE ANO	31.200,00 12,00	32.500,00	33.750,00	97.450,00
20112 MANter AS ATIVIDADES DO SECTEC. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE ANO	17.000,00 12,00	18.000,00	19.000,00	54.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		693.600,00	726.000,00	756.480,00	2.176.080,00
PROGRAMA: 0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
OBJETIVO: PREVENIR QUE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS SEJAM AGRAVADAS E POTENCIALIZAR RECURSOS PARA REPARAR SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, VIOLÊNCIA, FRAGILIZAÇÃO E ROMPIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E/OU SOCIAIS.					
PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS E PESSOAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10022 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO. UNIDADE ESTRUTURADA	PROJETO UN - UNIDADE	156.000,00 1,00	162.240,00	168.730,00	486.970,00
20047 MANter AS ATIVIDADES DO PAEFI. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE ANO	113.200,00 12,00	117.590,00	122.230,00	353.020,00
20048 MANter AS ATIVIDADES DA CASA LAR. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ATIVIDADE ANO	260.000,00 12,00	270.400,00	282.000,00	812.400,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		529.200,00	550.230,00	572.960,00	1.652.390,00
PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

OBJETIVO: INCENTIVAR O VÍNCULO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA. PÚBLICO ALVO: PAIS E ALUNOS						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20052 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	56.000,00 12,00	60.000,00	65.000,00	181.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			56.000,00	60.000,00	65.000,00	181.000,00
PROGRAMA: 0236 - GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO						
OBJETIVO: PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO IDOSA.						
PÚBLICO ALVO: IDOSOS						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20044 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	30.000,00 12,00	31.000,00	32.000,00	93.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			30.000,00	31.000,00	32.000,00	93.000,00
PROGRAMA: 0237 - GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCOS SOCIAIS						
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20045 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	86.500,00 12,00	90.000,00	93.580,00	270.080,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			86.500,00	90.000,00	93.580,00	270.080,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.703.990,00	2.987.594,00	3.455.943,76	9.147.527,76
UNIDADE: 004 - CONSELHO TUTELAR						
PROGRAMA: 0238 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR						
OBJETIVO: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCOS SOCIAIS						
PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20040	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2019	2020	2021	905.000,00
					280.000,00 12,00	305.000,00	320.000,00	905.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		280.000,00	305.000,00	320.000,00	905.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		280.000,00	305.000,00	320.000,00	905.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		2.983.990,00	3.292.594,00	3.775.943,76	10.052.527,76

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

UNIDADE: 001 GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT

OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20062	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ANO	ATIVIDADE	6.000,00 12,00	6.000,00	6.000,00	18.000,00
20063	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ANO	ATIVIDADE	3.000,00 12,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
20064	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ANO	ATIVIDADE	2.000,00 12,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	11.000,00	11.000,00	11.000,00	33.000,00

PROGRAMA: 0208 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO.

OBJETIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, O MANEJO DE ÁGUA PLUVIAL, A COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, A LIMPEZA URBANA, O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E

O CONTROLE DE PRAGAS E QUALQUER TIPO DE AGENTE PATOGENICO, VISANDO A SAÚDE DA POPULAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10034	IMPLANTAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	UN - UNIDADE	PROJETO	20.800,00 1,00	21.600,00	22.500,00	64.900,00
	COLETA SELETIVA IMPLANTADA						
20084	MANTER A COLETA DE RESÍDUOS.	ANO	ATIVIDADE	1.100.000,00 1,00	1.142.000,00	1.180.000,00	3.422.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1.120.800,00	1.163.600,00	1.202.500,00	3.486.900,00

PROGRAMA: 0221 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

OBJETIVO: PROMOVER O APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA						
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10024 ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS - S.M.A.D.T	UN - UNIDADE	PROJETO	63.000,00	14.000,00	42.000,00	119.000,00
UNIDADE ESTRUTURADA						
20053 MANter AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO S.M.A.D.T	ANO	ATIVIDADE	510.000,00	576.600,00	637.000,00	1.723.600,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
20054 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ANO	ATIVIDADE	6.000,00	6.000,00	7.000,00	19.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			579.000,00	596.600,00	686.000,00	1.861.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.710.800,00	1.771.200,00	1.899.500,00	5.381.500,00
UNIDADE: 002 - GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL						
PROGRAMA: 0222 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL						
OBJETIVO: FOMENTAR A ECONOMIA LOCAL						
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES RURAIS						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20055 MANter AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA.	ANO	ATIVIDADE	26.000,00	27.000,00	28.000,00	81.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
20093 MANter AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	ANO	ATIVIDADE	26.000,00	27.000,00	28.000,00	81.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES						
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			52.000,00	54.000,00	56.000,00	162.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			52.000,00	54.000,00	56.000,00	162.000,00
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA: 0224 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20058	MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	22.500,00 12,00	23.000,00	23.500,00	69.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES							
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	22.500,00	23.000,00	23.500,00	69.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	22.500,00	23.000,00	23.500,00	69.000,00
UNIDADE:	004	GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROGRAMA:	0223	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO						
OBJETIVO:	MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO							
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
20057	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	31.000,00 12,00	32.000,00	33.000,00	96.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES							
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	31.000,00	32.000,00	33.000,00	96.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	31.000,00	32.000,00	33.000,00	96.000,00
UNIDADE:	005	GERENCIA DE TRANSITO						
PROGRAMA:	0226	SEGURANÇA NO TRANSITO						
OBJETIVO:	GARANTIR A SEGURANÇA AOS USUÁRIOS							
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
20061	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRANSITO	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	52.000,00 12,00	54.000,00	56.000,00	162.000,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES							
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	52.000,00	54.000,00	56.000,00	162.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	52.000,00	54.000,00	56.000,00	162.000,00
UNIDADE:	006	GERENCIA DE TURISMO						
PROGRAMA:	0225	INCENTIVO AO TURISMO						
OBJETIVO:	PROMOVER O TURISMO COMO FORMA DE FOMENTO À ECONOMIA LOCAL.							
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20060	MANUTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	66.000,00 12,00	82.000,00	100.000,00	248.000,00
20107	MANUT ENCARG CARNAVAL, FESTAS POPULAR, EXPOSICOES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 12,00	350.000,00	350.000,00	1.050.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					416.000,00	432.000,00	450.000,00	1.298.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					416.000,00	432.000,00	450.000,00	1.298.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					2.284.300,00	2.366.200,00	2.518.000,00	7.168.500,00
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE SAÚDE								
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT								
OBJETIVO: PROMOVER A REDUÇÃO DE CUSTOS E PADRONIZAÇÃO DA QUALIDADE, ATRAVÉS DA CENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS PELAS SECRETARIAS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO ATENDIDA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
20080	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 12,00	72.500,00	75.300,00	217.800,00
20081	MANUTER A PADARIA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	43.500,00 12,00	45.400,00	47.250,00	136.150,00
20082	MANUTER AS ATIVIDADES DO CCT MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	12.000,00 12,00	13.000,00	15.000,00	40.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					125.500,00	130.900,00	137.550,00	393.950,00
PROGRAMA: 0227 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO SUS								
OBJETIVO: PROMOVER O APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA								
PÚBLICO ALVO: DEPARTAMENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
10025	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	ANO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 1,00	80.000,00	120.000,00	270.000,00
20066	MANUTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE SA	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	940.000,00 12,00	1.020.000,00	1.230.000,00	3.190.000,00
20067	MANUTER AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	175.000,00 12,00	182.000,00	190.000,00	547.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20094	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	14.000,00 12,00	16.000,00	18.000,00	48.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.199.000,00	1.298.000,00	1.558.000,00	4.055.000,00	
PROGRAMA: 0228 VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
OBJETIVO: PROMOVER, PREVENIR E CONTROLAR DOENÇAS E AGRAVOS À SAÚDE, CONSTITUINDO UM ESPAÇO DE ARTICULAÇÃO DE CONHECIMENTOS E TÉCNICAS, ENGIOBANDO A VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR E A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO	2019		2020	2021	TOTAL
20069	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	105.000,00 12,00	110.000,00	115.000,00	330.000,00
20070	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	105.000,00 12,00	110.000,00	115.000,00	330.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				210.000,00	220.000,00	230.000,00	660.000,00	
PROGRAMA: 0229 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE								
OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DENTRO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CONFORMIDADE COM AS PRIORIDADES ESTABELECIDAS PELAS EQUIPES DE SAÚDE, NAS SUAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO	2019		2020	2021	TOTAL
10026	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AS UBS E ACADEMIAS DE PROJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 12,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
10027	REFORMAR E AMPLIAR AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.000,00 12,00	90.000,00	120.000,00	290.000,00
10030	IMPLANTAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10031	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO PROJETO UNIDADE ESTRUTURADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20071	MANTER AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.500.000,00 12,00	3.605.600,00	3.750.000,00	10.855.600,00
20072	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	375.000,00 12,00	390.000,00	404.000,00	1.169.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20073	MANUTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	724.100,00 12,00	766.200,00	809.300,00	2.299.600,00
20108	MANUTER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	420.000,00 12,00	440.000,00	450.000,00	1.310.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.159.100,00	5.351.800,00	5.593.300,00	16.104.200,00
PROGRAMA: 0230 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
OBJETIVO: MELHORAR O SISTEMA DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, PLANTÃO 24 HORAS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INTERNAÇÃO HOSPITALAR, CLÍNICA CIRÚRGICA, E TRANSPORTE DE PACIENTES AOS MUNICÍPIOS DE REFERÊNCIA EM MÉDIA E ALTA COM							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
10028	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	259.000,00 1,00	295.000,00	121.000,00	675.000,00
10029	REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.000,00 1,00	100.000,00	100.000,00	280.000,00
10032	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	50.000,00	70.000,00	150.000,00
20074	MANUTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.670.000,00 12,00	3.840.000,00	4.005.000,00	11.515.000,00
20076	MANUTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MEDICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	300.000,00 1,00	360.000,00	370.000,00	1.030.000,00
20077	MANUTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	395.000,00 12,00	410.000,00	425.000,00	1.230.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.734.000,00	5.055.000,00	5.091.000,00	14.880.000,00
PROGRAMA: 0231 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA							
OBJETIVO: DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESTRATÉGICOS E ESSENCIAIS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
20079	MANUTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	303.000,00 12,00	308.000,00	313.000,00	924.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				303.000,00	308.000,00	313.000,00	924.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		11.730.600,00	12.363.700,00	12.922.850,00	37.017.150,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		11.730.600,00	12.363.700,00	12.922.850,00	37.017.150,00	
ÓRGÃO: 09 FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNIC. PREVI. SOCIAL SERV. - TAPURAH-PREV						
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI						
OBJETIVO: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES DE TAPURAH						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10040 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TAPURAH-PREVI	UN - UNIDADE	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20097 MANTER OS INVESTIMENTOS TAPURAH-PREVI	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	30.500,00	33.500,00	35.500,00	99.500,00
20098 MANTER AS ATIVIDADES DA TAPURAH-PREVI	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	466.739,00	522.161,00	575.643,00	1.564.543,00
20099 GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.863.000,00	2.296.000,00	2.719.000,00	6.878.000,00
20100 RESERVA LEGAL RPPS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	550.000,00	600.000,00	650.000,00	1.800.000,00
20101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA TAPURAH-PREVI	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	3.503.661,00	3.604.439,00	3.724.157,00	10.832.257,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			6.423.900,00	7.066.100,00	7.714.300,00	21.204.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			6.423.900,00	7.066.100,00	7.714.300,00	21.204.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			6.423.900,00	7.066.100,00	7.714.300,00	21.204.300,00
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
OBJETIVO: PREVENIR RISCOS PASSIVOS CONTINGENTES						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

Quarta-feira, 30 de Maio de 2018

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

09999 RESERVA DE CONTINGENCIA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	210.000,00 1,00	220.000,00	258.200,00	688.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				210.000,00	220.000,00	258.200,00	688.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				210.000,00	220.000,00	258.200,00	688.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				210.000,00	220.000,00	258.200,00	688.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA				55.876.020,00	57.937.500,00	61.584.600,00	175.398.120,00

2-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB/INF. (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB/INF. (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB/INF. (c / PIB) x 100
Receita Total	54.876.020,00	52.512.937,80	4,9492%	57.937.500,00	53.056.318,68	4,6272%	61.584.600,00	53.964.773,92	4,4951%
Receitas Primárias (I)	54.276.020,00	51.938.775,12	4,8951%	57.637.500,00	52.781.593,41	4,6032%	61.364.600,00	53.771.994,39	4,4791%
Despesa Total	54.876.020,00	52.512.937,80	4,9492%	57.937.500,00	53.056.318,68	4,6272%	61.584.600,00	53.964.773,92	4,4951%
Despesas Primárias (II)	53.800.000,00	51.483.253,59	4,8522%	57.100.000,00	52.289.377,29	4,5603%	60.800.000,00	53.277.252,02	4,4378%
Resultado Primário (III) = (I – II)	476.020,00	455.521,53	0,0429%	537.500,00	492.216,12	0,0429%	564.600,00	494.742,38	0,0412%
Resultado Nominal	- 952.040,00	- 911.043,06	- 0,0859%	- 1.075.000,00	- 984.432,23	- 0,0859%	- 1.129.200,00	- 989.484,75	- 0,0824%
Dívida Pública Consolidada	1.896.630,89	1.814.957,79	0,1711%	1.896.630,89	1.758.968,78	0,1534%	2.200.000,00	1.927.795,30	0,1606%
Dívida Consolidada Líquida	- 21.103.369,11	- 20.194.611,59	- 1,9033%	- 21.103.369,11	- 19.325.429,59	- 1,6854%	- 20.800.000,00	- 18.226.428,32	- 1,5182%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,80	2,75
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	7,50	7,00	6,50
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	3,55	3,60	3,65
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,60	4,60	4,50
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	110.878.401.810,00	114.662.824.072,00	120.051.976.803,00

2-1-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAIS	100.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	100.000,00
FRUSTRAÇÃO NA ARRECAÇÃO	800.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE EMPENHOS DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS	800.000,00
SUBTOTAL	900.000,00	SUBTOTAL	900.000,00
TOTAL	900.000,00	TOTAL	900.000,00

2-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2019

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	51.586.520,00	54.674.500,00	58.059.100,00
Receita Tributária	6.303.200,00	6.660.350,00	7.062.600,00
Receita de Contribuições	2.371.400,00	2.537.100,00	2.706.800,00
Receita Patrimonial	3.356.800,00	3.672.650,00	3.893.500,00
Receita de Serviços	1.512.400,00	1.595.800,00	1.691.300,00
Transferências Intergovernamentais	37.953.720,00	40.113.600,00	42.598.900,00
Outras Receitas Correntes	89.000,00	95.000,00	106.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.275.000,00	1.012.000,00	948.000,00
Transferências de Capital	675.000,00	712.000,00	728.000,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	600.000,00	300.000,00	220.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	2.014.500,00	2.251.000,00	2.577.500,00
Receitas Intraorçamentárias	2.014.500,00	2.251.000,00	2.577.500,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	54.876.020,00	57.937.500,00	61.584.600,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2019

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	45.121.389,35	47.873.589,00	50.739.161,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.505.239,00	26.200.081,13	27.957.977,74
Juros e Encargos da Dívida	89.000,00	120.000,00	150.000,00
Outras Despesas Correntes	20.527.150,35	21.553.507,87	22.631.183,26
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.490.969,65	5.800.250,00	6.421.000,00
Investimentos	5.250.969,65	5.350.250,00	5.921.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	240.000,00	450.000,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	3.995.883,00	4.263.661,00	4.424.439,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	54.608.242,00	57.937.500,00	61.584.600,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

21/11/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
METAS ANUAIS
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%		
Receita Total	40.797.000,00	51.122.760,00	0,253	53.068.700,00	3,806%	54.876.020,00	0,034	57.937.500,00	0,056	61.584.600,00	0,063													
Receitas Primárias (I)	39.547.000,00	47.015.560,00	0,189	47.347.900,00	0,707%	48.903.720,00	0,033	51.712.850,00	0,057	61.364.600,00	0,187													
Despesa Total	38.981.820,00	43.982.760,00	0,128	53.068.700,00	20,658%	54.876.020,00	0,034	57.937.500,00	0,056	61.584.600,00	0,063													
Despesas Primárias (II)	38.571.820,00	43.446.760,00	0,126	52.522.782,23	20,890%	54.304.036,05	0,034	57.333.587,39	0,056	60.800.000,00	0,060													
Resultado Primário (III) = (I - II)	975.180,00	3.568.800,00	- 2,660	5.174.882,23	-245,003%	5.400.316,05	0,044	5.620.737,39	0,041	564.600,00	- 1,100													
Resultado Nominal	347.023,93	-320.000,00	1,922	4.420.161,75	1281,301%	5.594.841,50	0,266	6.912.893,89	0,236	1.129.200,00	- 8,837													
Dívida Pública Consolidada	850.000,00	730.000,00	- 0,141	743.507,41	1,850%	1.896.630,89	1,551	1.758.968,78	- 0,073	2.200.000,00	0,251													
Dívida Consolidada Líquida	-2.200.000,00	2.520.000,00	- 2,145	1.955.526,34	-177,600%	21.103.369,11	9,792	19.325.429,59	- 0,084	20.800.000,00	0,076													
Inflação Média do período																								
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT																								
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%		
Receita Total	44.872.212,33	52.901.832,05	0,179	51.122.760,00	-3,363%	52.512.937,80	0,027	53.054.861,13	0,010	53.966.381,75	0,017													
Receitas Primárias (I)	43.497.349,83	48.651.701,49	0,118	47.015.560,00	-3,363%	46.797.818,18	- 0,005	47.354.788,79	0,012	53.773.596,48	0,136													
Despesa Total	42.875.714,00	45.513.360,05	0,062	43.982.760,00	-3,363%	52.512.937,80	0,194	53.054.861,13	0,010	53.966.381,75	0,017													
Despesas Primárias (II)	42.424.759,10	44.958.707,25	0,060	43.446.760,00	-3,363%	51.965.584,74	0,196	52.501.842,79	0,010	53.278.839,36	0,015													
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.072.590,73	3.692.994,24	- 2,443	3.568.800,00	-3,363%	-5.167.766,56	-2,448	-5.147.054,01	- 0,004	494.757,12	- 1,096													
Resultado Nominal	381.688,15	-331.136,00	- 1,868	-320.000,00	-3,363%	-5.353.915,31	15,731	-6.330.315,00	0,182	-989.514,23	- 0,844													
Dívida Pública Consolidada	934.906,50	755.404,00	- 0,192	730.000,00	-3,363%	1.814.957,79	1,486	1.610.733,02	- 0,113	1.927.852,74	0,197													
Dívida Consolidada Líquida	-2.419.758,00	2.607.696,00	- 2,078	2.520.000,00	-3,363%	-20.194.611,59	9,014	-17.696.793,67	-0,124	-18.226.971,36	0,030													

Inflação Média do período 6,29% 3,48% 4,50% 4,50% 4,35%



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		77.493.302,14	100,00	72.025.884,28	100,00	30.961.605,87	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		77.493.302,14	100	72.025.884,28	100	30.961.605,87	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio		4.160.536,89	100,00	4.276.684,05	100,00	12.887.027,00	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.160.536,89	100	4.276.684,05	100	12.887.027,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 15/04/18 e hora de emissão 12:50:14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20064	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
PROGRAMA: 0721 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL DO PROGRAMA:	11.000,00	11.000,00	11.000,00
AÇÃO		TIPO	2019	2020	2021	
10024	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS - S.M.A.D.T	PROJETO	63.000,00	14.000,00	42.000,00	
20053	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO S.M.A.D.T	ATIVIDADE	510.000,00	576.600,00	637.000,00	
20054	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	6.000,00	6.000,00	7.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			579.000,00	596.600,00	686.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			2.490.000,00	2.647.600,00	2.977.000,00	
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
PROGRAMA: 0704 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO						
AÇÃO		TIPO	2019	2020	2021	
10002	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	50.000,00	120.000,00	50.000,00	
20003	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	4.300.000,00	4.450.000,00	4.550.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			4.350.000,00	4.570.000,00	4.700.000,00	
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT						
AÇÃO		TIPO	2019	2020	2021	
20005	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
20006	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
20007	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			30.000,00	30.000,00	30.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			4.380.000,00	4.600.000,00	4.730.000,00	
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL						
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
AÇÃO		TIPO	2019	2020	2021	
20086	REALIZAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL	ATIVIDADE	52.000,00	54.000,00	56.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			52.000,00	54.000,00	56.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			52.000,00	54.000,00	56.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA:	0206 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DEP. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021		
10005	REFORMA PRÉDIO, PÁTIO E OFICINA VIAÇÃO E OBRAS.	150.000,00	0,00	0,00		
10011	ADQUIRIR MOVEIS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA DEP. INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA	80.000,00	70.000,00	70.000,00		
20008	MANTER AS ATIVIDADES ADM. E DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENGENHARIA	4.623.000,00	4.972.100,00	5.084.000,00		
	TOTAL DO PROGRAMA:	4.853.000,00	5.042.100,00	5.154.000,00		
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	4.853.000,00	5.042.100,00	5.154.000,00		
	TOTAL DO PROGRAMA:	11.775.000,00	12.343.700,00	12.917.000,00		
SUBFUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
PROGRAMA:	0236 GESTÃO DO CONSELHO DO IDOSO					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021		
20044	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	30.000,00	31.000,00	32.000,00		
	TOTAL DO PROGRAMA:	30.000,00	31.000,00	32.000,00		
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	30.000,00	31.000,00	32.000,00		
SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
PROGRAMA:	0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021		
10023	CONSTRUÇÃO DA CASA LAR	0,00	0,00	0,00		
20048	MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR	260.000,00	270.400,00	282.000,00		
	TOTAL DO PROGRAMA:	260.000,00	270.400,00	282.000,00		
PROGRAMA:	0237 GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021		
20045	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	86.500,00	90.000,00	93.580,00		
	TOTAL DO PROGRAMA:	86.500,00	90.000,00	93.580,00		
PROGRAMA:	0238 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20040	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	280.000,00	305.000,00	320.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			280.000,00	305.000,00	320.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			626.500,00	665.400,00	695.580,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					
AÇÃO					
20049	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	93.600,00	97.340,00	102.000,00
20050	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	91.500,00	95.000,00	99.000,00
20051	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			235.100,00	242.340,00	251.000,00
PROGRAMA: 0218 GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO					
10020	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	72.800,00	100.000,00	120.000,00
20038	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	990.390,00	1.177.224,00	1.553.673,76
20039	MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	10.400,00	10.800,00	11.250,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.073.590,00	1.288.024,00	1.684.923,76
PROGRAMA: 0219 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
AÇÃO					
10021	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DO CRAS.	PROJETO	135.000,00	140.600,00	146.230,00
20042	MANTER AS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	ATIVIDADE	448.000,00	470.000,00	490.000,00
20043	MANTER ATIVIDADES DE APOIO À SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (BENEFÍCIOS EVENTUAIS).	ATIVIDADE	62.400,00	64.900,00	67.500,00
20046	REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO CIDADÃO.	ATIVIDADE	31.200,00	32.500,00	33.750,00
20112	MANTER AS ATIVIDADES DO SECITEC	ATIVIDADE	17.000,00	18.000,00	19.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			693.600,00	726.000,00	756.480,00
PROGRAMA: 0220 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
AÇÃO					
10022	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL	PROJETO	156.000,00	162.240,00	168.730,00
20047	MANTER AS ATIVIDADES DO PAEFI	ATIVIDADE	113.200,00	117.590,00	122.230,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA		TOTAL DO PROGRAMA:	2019	2020	2021
AÇÃO	TIPO				
20052 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	ATIVIDADE		56.000,00	60.000,00	65.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			56.000,00	60.000,00	65.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			2.327.490,00	2.596.194,00	3.048.363,76
TOTAL DO PROGRAMA:			2.983.990,00	3.292.594,00	3.775.943,76
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO					
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI					
AÇÃO	TIPO		2019	2020	2021
10040 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TAPURAH-PREVI	PROJETO		10.000,00	10.000,00	10.000,00
20097 MANTER OS INVESTIMENTOS TAPURAH-PREVI	ATIVIDADE		30.500,00	33.500,00	35.500,00
20098 MANTER AS ATIVIDADES DA TAPURAH-PREVI	ATIVIDADE		466.739,00	522.161,00	575.643,00
20099 GARANTIR AOS SERVIDORES ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL	ATIVIDADE		1.863.000,00	2.296.000,00	2.719.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.370.239,00	2.861.661,00	3.340.143,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			2.370.239,00	2.861.661,00	3.340.143,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.370.239,00	2.861.661,00	3.340.143,00
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					
AÇÃO	TIPO		2019	2020	2021
20080 OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE		70.000,00	72.500,00	75.300,00
20081 MANTER A PADARIA MUNICIPAL	ATIVIDADE		43.500,00	45.400,00	47.250,00
20082 MANTER AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE		12.000,00	13.000,00	15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			125.500,00	130.900,00	137.550,00
PROGRAMA: 0277 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO SUS					
AÇÃO	TIPO		2019	2020	2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

10025	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	70.000,00	80.000,00	120.000,00
20066	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	940.000,00	1.020.000,00	1.230.000,00
20067	MANTER AS ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	175.000,00	182.000,00	190.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.185.000,00	1.282.000,00	1.540.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.310.500,00	1.412.900,00	1.677.550,00
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 0229 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	
10026	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
10027	REFORMAR E AMPLIAR AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	PROJETO	80.000,00	90.000,00	120.000,00
10030	IMPLANTAR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
10031	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
20071	MANTER AS UBS E ACADEMIAS DE SAÚDE.	ATIVIDADE	3.500.000,00	3.605.600,00	3.750.000,00
20072	MANTER AS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL.	ATIVIDADE	375.000,00	390.000,00	404.000,00
20073	MANTER AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS.	ATIVIDADE	724.100,00	766.200,00	809.300,00
20108	MANTER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO	ATIVIDADE	420.000,00	440.000,00	450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			5.159.100,00	5.351.800,00	5.593.300,00
PROGRAMA: 0231 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	
20079	MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	303.000,00	308.000,00	313.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			303.000,00	308.000,00	313.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			5.462.100,00	5.659.800,00	5.906.300,00
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0230 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	
10028	ADQUIRIR MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	259.000,00	295.000,00	121.000,00
10029	REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	80.000,00	100.000,00	100.000,00
10032	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	30.000,00	50.000,00	70.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20074	MANTER AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	3.670.000,00	3.840.000,00	4.005.000,00
20076	MANTER AS ATIVIDADES DE ESPECIALIDADES MEDICAS	ATIVIDADE	300.000,00	360.000,00	370.000,00
20077	MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	395.000,00	410.000,00	425.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			4.734.000,00	5.055.000,00	5.091.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			4.734.000,00	5.055.000,00	5.091.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
PROGRAMA: 0228 VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
AÇÃO					
20069	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	105.000,00	110.000,00	115.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			105.000,00	110.000,00	115.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			105.000,00	110.000,00	115.000,00
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
PROGRAMA: 0228 VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
AÇÃO					
20070	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	105.000,00	110.000,00	115.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			105.000,00	110.000,00	115.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			105.000,00	110.000,00	115.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			11.716.600,00	12.347.700,00	12.904.850,00
FUNÇÃO: 17 EDUCAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					
AÇÃO					
20065	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	62.500,00	63.000,00	63.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:			62.500,00	63.000,00	63.500,00
PROGRAMA: 0210 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA EDUCAÇÃO					
AÇÃO					
10012	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	25.000,00	97.000,00	30.000,00
20014	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ATIVIDADE	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00

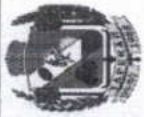


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PROGRAMA: 0227 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO SÚS		TOTAL DO PROGRAMA:	1.075.000,00	1.197.000,00	1.180.000,00
AÇÃO	TIPO		2019	2020	2021
20094	MANter O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	14.000,00	16.000,00	18.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			14.000,00	16.000,00	18.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.151.500,00	1.276.000,00	1.261.500,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0232 PROJETO ESCOLA ABERTA					
AÇÃO	TIPO		2019	2020	2021
20037	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA ABERTA	ATIVIDADE	56.000,00	60.000,00	65.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			56.000,00	60.000,00	65.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			56.000,00	60.000,00	65.000,00
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
PROGRAMA: 0205 MANUTENÇÃO DO CCT					
AÇÃO	TIPO		2019	2020	2021
20032	OPERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE (FUNDEB-60%)	ATIVIDADE	315.000,00	325.000,00	340.000,00
20033	MANter A PADARIA MUNICIPAL (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	ATIVIDADE	160.000,00	173.000,00	184.000,00
20034	MANter AS ATIVIDADES DO CCT	ATIVIDADE	60.000,00	65.000,00	70.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			535.000,00	563.000,00	594.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			535.000,00	563.000,00	594.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL					
PROGRAMA: 0211 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE					
AÇÃO	TIPO		2019	2020	2021
10013	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	210.000,00	220.000,00	230.000,00
10014	ADEQUAR AS ESTRUTURAS DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	210.000,00	220.000,00	230.000,00
20015	MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.590.000,00	1.650.000,00	1.720.000,00
20016	MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-60%)	ATIVIDADE	2.731.750,00	2.928.000,00	3.100.000,00
20017	MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - (FUNDEB-40%)	ATIVIDADE	960.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20087	MANTER AS ATIVIDADES DO COTA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	395.000,00	415.000,00	440.000,00
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS			TOTAL DO PROGRAMA:	6.096.750,00	6.770.000,00
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	
10041	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS	PROJETO	1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			7.096.750,00	6.433.000,00	6.770.000,00
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0239 APOIO AO ENSINO SUPERIOR					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	
20109	MANTER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR.	ATIVIDADE	250.000,00	0,00	0,00
20110	APOIAR CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES	ATIVIDADE	52.000,00	54.000,00	56.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			302.000,00	54.000,00	56.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			302.000,00	54.000,00	56.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0212 EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	
10015	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS CRECHES	PROJETO	92.000,00	102.000,00	124.000,00
10016	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS PRÉ-ESCOLAS	PROJETO	82.000,00	85.000,00	87.000,00
10017	AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS CRECHES	PROJETO	0,00	0,00	220.000,00
10018	AMPLIAR O NUMERO DE SALAS NAS PRÉ-ESCOLAS	PROJETO	0,00	0,00	220.000,00
20018	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES	ATIVIDADE	260.000,00	271.000,00	281.200,00
20019	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-60%)	ATIVIDADE	930.000,00	945.000,00	995.000,00
20020	MANTER AS ATIVIDADES DAS CRECHES - (FUNDEB-40%)	ATIVIDADE	290.350,00	323.700,00	338.300,00
20021	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS	ATIVIDADE	124.000,00	132.000,00	138.000,00
20022	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-60%)	ATIVIDADE	632.000,00	663.000,00	715.000,00
20023	MANTER AS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS - (FUNDEB-40%)	ATIVIDADE	195.000,00	203.000,00	230.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.605.350,00	2.724.700,00	3.348.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.605.350,00	2.724.700,00	3.348.500,00
SUBFUNÇÃO:	366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
PROGRAMA:	0214 INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20026	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00	22.000,00	23.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	21.000,00	22.000,00	23.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	21.000,00	22.000,00	23.000,00
SUBFUNÇÃO:	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL			
PROGRAMA:	0213 EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE			
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20024	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	262.000,00	273.000,00	284.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	262.000,00	273.000,00	284.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	262.000,00	273.000,00	284.000,00
SUBFUNÇÃO:	785 TRANSPORTES ESPECIAIS			
PROGRAMA:	0217 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20036	MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	720.000,00	746.000,00	776.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	720.000,00	746.000,00	776.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	720.000,00	746.000,00	776.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	12.749.600,00	12.151.700,00	13.178.000,00
FUNÇÃO:	13 CULTURA			
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA:	0216 INCENTIVO À CULTURA			
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20031	MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	120.000,00	125.000,00	135.000,00
20106	MANTER AS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	90.000,00	90.000,00	90.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	210.000,00	215.000,00	225.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	210.000,00	215.000,00	225.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

TOTAL DO PROGRAMA:		2019	2020	2021
FUNÇÃO:	14 DIREITOS DA CIDADANIA			225.000,00
SUBFUNÇÃO:	422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
PROGRAMA:	0202 APOIO AOS RESERVISTAS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA			
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20002	MANTER AS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E ELEITORAL	61.000,00	62.000,00	63.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		61.000,00	62.000,00	63.000,00
PROGRAMA:	0203 DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20004	MANTER AS ATIVIDADES DO PROCON	72.000,00	74.000,00	76.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		72.000,00	74.000,00	76.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		133.000,00	136.000,00	139.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		133.000,00	136.000,00	139.000,00
FUNÇÃO:	15 URBANISMO			
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA:	0205 MANUTENÇÃO DO CCT			
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20011	OFERECER ALIMENTAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES DO DEP. INFRAESTRUTURA, OBRAS E ENG.	32.200,00	33.500,00	34.800,00
20012	MANTER A PADARIA MUNICIPAL	10.500,00	11.000,00	11.500,00
20013	MANTER AS ATIVIDADES DO CCT.	10.500,00	11.000,00	11.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		53.200,00	55.500,00	57.800,00
PROGRAMA:	0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
10006	EXPANDIR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA.	566.000,00	597.000,00	607.000,00
10007	AMPLIAR A INFRAESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO	182.000,00	189.200,00	196.800,00
10009	IMPLANTAR CICLOVIAS.	40.000,00	50.000,00	0,00
10010	CONSTRUIR PISTA DE SKATE.	50.000,00	50.000,00	0,00
20009	CONSERVAR A INFRAESTRUTURA URBANA.	156.000,00	162.000,00	168.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

		TOTAL DO PROGRAMA:	994.000,00	1.048.200,00	971.500,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.047.200,00	1.103.700,00	1.030.300,00
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA					
PROGRAMA: 0209 GESTÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	
10036 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PROJETO	62.400,00	65.000,00	67.500,00	
10037 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	PROJETO	146.500,00	170.600,00	199.500,00	
20085 CONSERVAR E MANter A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	ATIVIDADE	816.400,00	850.000,00	883.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.025.300,00	1.085.600,00	1.150.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.025.300,00	1.085.600,00	1.150.000,00	
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	
10008 LEVANTAR ESTRADAS E CONSTRUIR PONTES E BUEIROS.	PROJETO	124.630,00	129.750,00	134.800,00	
20010 CONSERVAR ESTRADAS, PONTES E BUEIROS.	ATIVIDADE	83.200,00	86.500,00	90.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		207.830,00	216.250,00	224.800,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		207.830,00	216.250,00	224.800,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.280.330,00	2.405.550,00	2.405.100,00	
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROGRAMA: 0208 GESTÃO DO SANEAMENTO BÁSICO					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	
10033 AMPLIAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	PROJETO	180.000,00	192.500,00	200.000,00	
10034 IMPLANTAR A COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS	PROJETO	20.800,00	21.600,00	22.500,00	
10035 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O USO NO SANEAMENTO BÁSICO.	PROJETO	30.000,00	70.000,00	30.000,00	
20078 CONSERVAR O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO.	ATIVIDADE	1.040.000,00	1.080.000,00	1.125.000,00	
20083 MANter E CONSERVAR A REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PLUVIAL.	ATIVIDADE	62.400,00	64.800,00	67.500,00	
20084 MANter A COLETA DE RESÍDUOS.	ATIVIDADE	1.100.000,00	1.142.000,00	1.180.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

		TOTAL DO PROGRAMA:	2.433.200,00	2.570.900,00	2.625.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	2.433.200,00	2.570.900,00	2.625.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	2.433.200,00	2.570.900,00	2.625.000,00
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0224 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	
20058	MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.	22.500,00	23.000,00	23.500,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	22.500,00	23.000,00	23.500,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	22.500,00	23.000,00	23.500,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	22.500,00	23.000,00	23.500,00
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA: 0222 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	
20055	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA.	26.000,00	27.000,00	28.000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	26.000,00	27.000,00	28.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	26.000,00	27.000,00	28.000,00
SUBFUNÇÃO: 609 DEFESA AGROPECUÁRIA					
PROGRAMA: 0222 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL					
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021	
20093	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	26.000,00	27.000,00	28.000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	26.000,00	27.000,00	28.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	26.000,00	27.000,00	28.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	52.000,00	54.000,00	56.000,00
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL					
PROGRAMA: 0223 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO URBANO					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20057	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO	31.000,00	32.000,00	33.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	31.000,00	32.000,00	33.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	31.000,00	32.000,00	33.000,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO				
PROGRAMA: 0225 INCENTIVO AO TURISMO				
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20060	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO.	66.000,00	82.000,00	100.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	66.000,00	82.000,00	100.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	66.000,00	82.000,00	100.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	97.000,00	114.000,00	133.000,00
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA: 0207 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20088	MANTER AS AÇÕES DO FETHAB	1.320.500,00	1.401.000,00	1.487.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	1.320.500,00	1.401.000,00	1.487.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.320.500,00	1.401.000,00	1.487.000,00
SUBFUNÇÃO: 785 TRANSPORTES ESPECIAIS				
PROGRAMA: 0226 SEGURANÇA NO TRÂNSITO				
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20061	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A SEGURANÇA NO TRÂNSITO	52.000,00	54.000,00	56.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	52.000,00	54.000,00	56.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	52.000,00	54.000,00	56.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	1.372.500,00	1.455.000,00	1.543.000,00
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO				
PROGRAMA: 0225 INCENTIVO AO TURISMO				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20107 MANUT ENCARG CARNAVAL, FESTAS POPULAR, EXPOSICOES	ATIVIDADE	350.000,00	350.000,00	350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		350.000,00	350.000,00	350.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		350.000,00	350.000,00	350.000,00
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA: 0215 INCENTIVO AO ESPORTE				
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20028 MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	ATIVIDADE	210.000,00	220.000,00	232.000,00
20029 MANTER AS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DE APOIO AO ESPORTE	ATIVIDADE	138.000,00	142.000,00	150.000,00
20030 PROMOVER E APOIAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	ATIVIDADE	72.000,00	74.000,00	75.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		420.000,00	436.000,00	457.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		420.000,00	436.000,00	457.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		770.000,00	786.000,00	807.000,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO: 946 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
PROGRAMA: 0204 APOIO ADMINISTRATIVO - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO				
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP	ATIVIDADE	400.000,00	420.000,00	450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		400.000,00	420.000,00	450.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		400.000,00	420.000,00	450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		400.000,00	420.000,00	450.000,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA				
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA LEGAL DO RPPS				
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI				
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA TAPURAH-PREVI	ATIVIDADE	3.503.661,00	3.604.439,00	3.724.157,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.503.661,00	3.604.439,00	3.724.157,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.503.661,00	3.604.439,00	3.724.157,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO, TAPURAH - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA: 0234 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI				
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
20100 RESERVA LEGAL RPPS	ATIVIDADE	550.000,00	600.000,00	650.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		550.000,00	600.000,00	650.000,00
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO	TIPO	2019	2020	2021
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	210.000,00	220.000,00	258.200,00
TOTAL DO PROGRAMA:		210.000,00	220.000,00	258.200,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		760.000,00	820.000,00	908.200,00
TOTAL DO PROGRAMA:		4.263.661,00	4.424.439,00	4.632.357,00
TOTAL GERAL:		55.876.020,00	57.937.500,00	61.584.600,00

2-10/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
DÍVIDA ATIVA	Outros Benefícios que Correspondam a Trat	TODOS MUNICÍPIOS TODOS MUNICÍPIOS	69.838,90	74.727,62	97.500,00	DEDUZIDO NA ESTIMATIVA DA RECEITA
IPTU	Outros Benefícios que Correspondam a Trat		301.108,70	322.186,31	385.000,00	DEDUZIDO NA ESTIMATIVA DA RECEITA
TOTAL			370.947,60	396.913,93	482.500,00	

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT - MT, Data da emissão 15/04/18 e hora de emissão 12:58:08

2-11-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
						Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	40.797.000,00	0,04325	88,350503	51.395.584,20	0,0545	10.598.584,20	125,98%
Receitas Primárias (I)	39.547.000,00	0,04193	85,643487	50.789.070,48	0,0538	11.242.070,48	128,43%
Despesa Total	38.981.820,00	0,04133	84,419526	46.488.508,61	0,0493	7.506.688,61	119,26%
Despesas Primárias (II)	38.571.820,00	0,04089	83,531625	46.130.702,58	0,0489	7.558.882,58	119,60%
Resultado Primário (III) = (I-II)	975.180,00	0,00103	2,11862	4.658.367,90	0,0049	3.683.187,90	477,69%
Resultado Nominal	347.023,93	0,00037	0,751519	4.300.561,87	0,0046	3.953.537,94	1239,27%
Dívida Pública Consolidada	850.000,00	0,00090	1,840771	384.004,23	0,0004	-465.995,77	45,18%
Dívida Consolidada Líquida	-2.200.000,00	0,00233	4,764348	-25.009.449,05	0,0265	-22.809.449,05	1136,79%

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ Milhares
Previsão do PIB Estadual para 2017	104.902.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	94.320.471.922,90
Receita Corrente Líquida do Exercício	46.176.307,43

Handwritten signature